



SUP
Ribeiro

Contrato de Fornecimento de Serviço de catering para Almoço de Homenagem aos trabalhadores da CMA e SMAS que perfazem 25 anos de serviço em 2024, aluguer de espaço e animação musical

Entre:

Casa do Pessoal da Câmara Municipal de Almada e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada com o número de pessoa coletiva 515511579, com sede na Rua Garcia de Orta, nº 26, 2800-698 Almada, representada neste ato, nos termos do artigo 23.º dos seus Estatutos, por Lina Maria Carreiras Galego Martins, Presidente da Direção, Patrícia Sofia Rabasqueira Mira, 1º Vice-Presidente e Sandra Teresa Ferreira Martins Camões Vieira, 2º Vice-Presidente, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Original Foods, Lda., pessoa coletiva número 516719912, com sede na Rua Capitão Ribeiro da Cruz, nº5, 1º, 2825-109 Monte da Caparica, representada neste ato por Sebastião António de Sena Castela, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED] com o domicílio profissional na Rua Capitão Ribeiro da Cruz, nº5, 1º, 2825-109 Monte da Caparica, na qualidade de representante legal da sociedade e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

É celebrado o presente contrato segundo as regras da boa-fé e que se rege pelos considerandos e cláusulas seguintes:

I – Considerando que, por deliberação de 22 de maio de 2024, foi adjudicado à Segunda Outorgante o Fornecimento de Serviço de catering para Almoço de Homenagem aos trabalhadores da CMA e SMAS que perfazem 25 anos de serviço em 2024, aluguer de espaço e animação musical, na sequência de um procedimento por ajuste direto, o qual foi lançado nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por C.C.P.), na sua atual redação;

II – Considerando que foi verificado ter a Adjudicatária a situação tributária, e contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizadas, através dos seguintes documentos:

- Certidão do Serviço de Finanças Almada-3 C.Caparica, emitida em 03 de junho de 2024;
- Declaração da Segurança Social, emitida em 03 de junho de 2024;



Suel
Bacur@

III – Considerando que a Adjudicatária apresentou ainda os seguintes documentos:

- Declaração (Modelo Anexo II ao C.C.P.), datada de 20 de maio de 2024;
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

IV – Considerando que a Segunda Outorgante bem como o seu legal representante não foram condenados por qualquer dos crimes previstos no Código da Contratação Pública e impeditivos de outorgar contractos públicos.

Cláusula Primeira

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto principal Fornecimento de Serviço de catering para Almoço de Homenagem aos trabalhadores da CMA e SMAS que perfazem 25 anos de serviço em 2024, aluguer de espaço e animação musical.

2 – O serviço a prestar realizar-se-á no **dia 24 de junho de 2024**, no espaço do adjudicatário

Cláusula Segunda

Preço e forma de pagamento

O montante a pagar é aquele que resulta da proposta apresentada pela Segunda Outorgante no montante máximo de 18.000,00 € (dezoito mil euros), desagregado do seguinte modo:

- 13 500,00€ (treze mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal de 13%;
- 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal de 23%.

Cláusula Terceira

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Quarta

Prevalência

1 – Fazem parte integrante do contrato:

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos.



*Sney
Beuque*

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

3 – Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula Quinta

Prazo de vigência

O presente contrato **tem início e término no dia 24 de junho de 2024.**

Cláusula Sexta

Gestor do Contrato

O gestor de contrato designado pela entidade adjudicante, nos termos e para efeitos do previsto nos artigos 96º-1-i) e 290.º-A do C.C.P., na sua atual redação, é Lina Maria Carreiras Galego Martins, conforme deliberação de 22 de maio de 2024.

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um duplicado a cada um dos Outorgantes. Assim o disseram e outorgaram, em Almada, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

P' la Primeira Outorgante:

Lina Maria Carreiras Galego Martins

Presidente da Direção da Casa do Pessoal da Câmara Municipal de Almada e dos Serviços
Municipalizados de Água e Saneamento de Almada
(Lina Maria Carreiras Galego Martins)



Patrícia Sofia Rabasqueira Mira

Vice-Presidente da Direção da Casa do Pessoal da Câmara Municipal de Almada e dos Serviços
Municipalizados de Água e Saneamento de Almada
(Patrícia Sofia Rabasqueira Mira)

Sandra Teresa Ferreira Martins Camões Vieira

Vice-Presidente da Direção da Casa do Pessoal da Câmara Municipal de Almada e dos Serviços
Municipalizados de Água e Saneamento de Almada
(Sandra Teresa Ferreira Martins Camões Vieira)

P' la Segunda Outorgante

Subsídio Coste